



EFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº 015/2005

SÚMULA:- Altera a redação da Lei nº 016/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica criado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO**, que funcionará no prédio da Escola Rural Municipal Vila Paraíso.

Art. 2º - O centro de Educação Infantil, ora criado, tem por finalidade o atendimento a crianças da Educação Infantil, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 2º de maio de 2005.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL